



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**DECRETO N.º 3.516/2020**

**PUBLICADO**

Jornal: DOE  
Edição: 535 PG: 01 e 02  
Data: 15/06/20 a 11/11

Daques  
Rúbrica 2

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.525/2019 de 12 de dezembro de 2019, LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMAS DE TRABALHO          | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO    | FICHA | VALOR            |
|--------------------------------|------------------|------------|-------|------------------|
| 1060-08.122.7000.2.054         | 4.4.90.52.273    | CREAS-Fed. | 39    | 30.000,00        |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b> |                  |            |       | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2º**- Os recursos para atendimento do presente Decreto, com fundamento contábil e orçamentário no Artigo 41, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, ficam à conta de anulação de dotações, a saber:

| PROGRAMA DE TRABALHO   | ELEMENTO DESPESA | RECURSO    | FICHA | VALOR            |
|------------------------|------------------|------------|-------|------------------|
| 1060-08.122.7000.2.054 | 3.3.90.39.99.300 | CREAS-Fed. | 29    | 15.000,00        |
| 1060-08.244.7004.2.058 | 3.3.90.39.99.274 | PSBE       | 74    | 15.000,00        |
| <b>TOTAL ANULADO</b>   |                  |            |       | <b>30.000,00</b> |

**Art.3º** - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
Prefeito

Jornal: DOE  
Edição: 537 PG: 02  
Data: 15/06/20 a 11/11  
Rúbrica 2  
**REPUBRICADO**